

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA

OBSERVATÓRIO DA (IN)DISCIPLINA

Objetivos, recomendações e procedimentos

Conceição Fernandes

Cristina Marques

Isabel Fonseca

José Monteiro

Teresa Pereira

Lúcia Rodrigues

Isabel Silva

Irene Primitivo

Jacinto Primitivo

Lucília Pascoal



outubro de 2014

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA

ÍNDICE

OBSERVATÓRIO DA (IN)DISCIPLINA

Objetivos

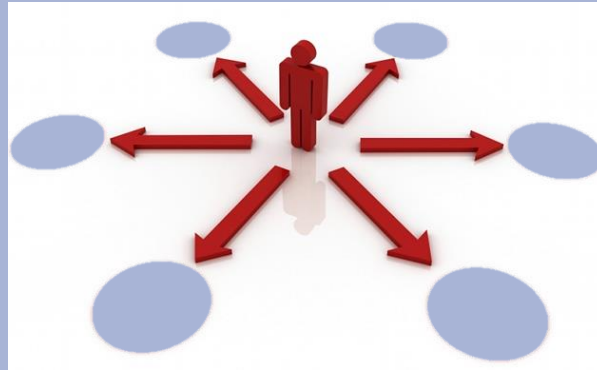
Tipificação dos comportamentos

Recomendações

OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES - Regras gerais de funcionamento

Observatório da (In)Disciplina

Objetivos



- O conceito de indisciplina pressupõe, de acordo com o ponto 1 do art. 22.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar -, a violação pelo aluno dos seus deveres previstos no art. 10.º da referida Lei e/ou no regulamento interno da escola, de forma reiterada, passível de aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.
- A constituição do Observatório da (In)Disciplina (OI) surge para, de forma mais célere e eficaz, monitorizar ocorrências de indisciplina e tentar intervir precocemente, promovendo a disciplina, condição básica e essencial para o sucesso escolar.



Objetivos específicos:

- recolher, registar e tratar a informação referente às ocorrências/participações de indisciplina/violência em contexto escolar;
- analisar os registos semanalmente e tomar atitudes preventivas;
- tipificar os diversos tipos de ocorrências;
- avaliar a capacidade de resposta da escola, quer na celeridade de tratar os assuntos, quer nos efeitos/melhorias obtidas;
- sensibilizar a comunidade escolar para a necessidade de comunicar/atuar em casos de suspeita ou confirmação de indisciplina;



- refletir sobre as causas da indisciplina e promover uma atuação mais concertada;
- envolver os Encarregados de educação;
- participar nos conselhos de turma disciplinares, sempre que solicitado;
- partilhar com elementos da comunidade educativa toda a informação relevante;
- realizar relatórios para o Conselho Pedagógico, Conselhos de Turma e divulgação à comunidade educativa;
- participar e fornecer ao Diretor toda a informação disponível, sempre que a gravidade da situação o justifique.



Comportamentos de indisciplina

Tipificação



TIPO I

Desvio às regras de trabalho na aula ou do comportamento no espaço exterior

Tipo de comportamentos que, na sua essência, se traduz no incumprimento de regras necessárias ao adequado desenrolar da aula.

Isto é, incumprimento de um conjunto de “exigências instrumentais” que enquadram as atividades dentro da aula, impedindo ou dificultando a obtenção dos objetivos de ensino-aprendizagem.

- Conversas, comentários, respostas coletivas, gritos, barulho, confusão.
- Risos, olhares, gestos, posturas/posições, aspeto exterior.
- Deslocações não autorizadas, brincadeiras.
- Atividades fora da tarefa, falta de material, falta de pontualidade, falta de assiduidade.
- Utilização do telemóvel.
- Desordem na fila do almoço.



TIPO II

Perturbações das relações entre pares

Comportamentos perturbadores das relações humanas entre pares, com carácter violento, que pretendem causarem dano físico, psicológico ou moral a outrem, pondo em causa os seus direitos.

- Pontual ou esporádico
- Continuado (Bullying)
 - físico
 - verbal
 - indireto



TIPO III

Perturbação da relação Professor – Aluno

Para além de prejudicarem as condições de trabalho e de infringirem as regras, põem em causa a dignidade do professor, como profissional e/ou como pessoa.

São também aqueles em que os conflitos e as relações de poder melhor se desenham e ganham corpo, constituindo-se como verdadeira oposição à autoridade institucional do professor.

- Agressões físicas
- Ameaças e insultos
- Grosserias
- Obscenidades e atentados ao pudor
- Réplicas à ação disciplinadora
- Desobediência
- Desvio – dano à propriedade do professor e da instituição



Recomendações



Aspetos a ter em consideração:

- Muitos dos alunos, apresentam muito precocemente indícios de comportamentos que, de alguma forma, podem vir a ser perturbadores e acabar por se revelar como comportamentos de indisciplina. Nestes casos, torna-se importante proceder, o mais rapidamente possível, à sua identificação e sinalização de forma a possibilitar uma intervenção imediata e mais eficaz, com a colaboração dos diversos intervenientes no contexto. A sinalização precoce aumenta a probabilidade de sucesso da intervenção e diminui o risco de “contaminação” (a adoção do mesmo comportamento perturbador por outros alunos).

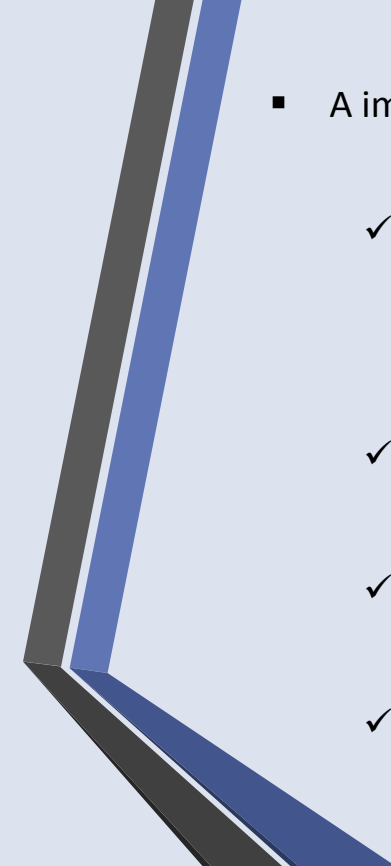


- Uma intervenção consistente por parte de todos os membros do Conselho de Turma relativamente às regras de conduta e a tomada de consciência por parte dos alunos é, em termos disciplinares, mais eficaz do que atos isolados e pontuais por parte de alguns professores, pelo que importa articular e potenciar este efeito sinérgico que a atuação de todos os colaboradores pode ter.



- Devem ser discutidas e decididas entre todos os professores, de forma a garantir uma atuação coerente, as atitudes e comportamentos a adotar perante questões, aparentemente básicas, como por exemplo:
 - ✓ correção de posturas (forma como se sentam nas cadeiras, etc.) e atitudes incorretas (forma como se dirigem/falam com colegas e professores, etc.) dentro da sala de aula;
 - ✓ não permissão de estar na sala de aula com bonés, chapéus e similares;
 - ✓ não permissão de consumir na sala de aula pastilhas elásticas ou outros comestíveis;
 - ✓ não permissão da utilização de qualquer tipo de linguagem inadequada como calão.

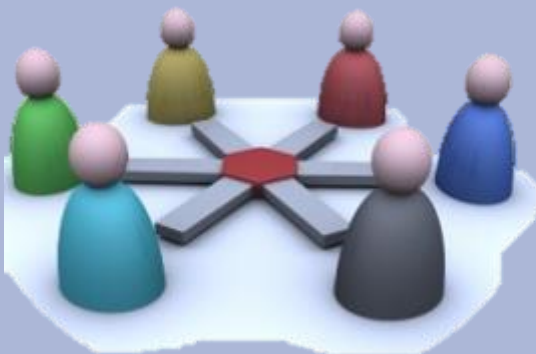


- 
- A importância da corresponsabilização dos encarregados de educação, que devem:
 - ✓ diligenciar para que os seus educandos beneficiem, efetivamente, dos direitos e cumpram rigorosamente os deveres que lhes incumbem, nos termos do Estatuto do Aluno e do Regulamento Interno, procedendo com correção ao nível do comportamento e do empenho no processo de ensino;
 - ✓ manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus educandos ao nível da aprendizagem e do comportamento;
 - ✓ comunicar com o Diretor de Turma sempre que pertinente, através dos meios de comunicação estipulados, ou comparecer se chamados à escola;
 - ✓ cooperar ativamente na gestão de problemas de indisciplina, em sintonia com o Diretor de Turma.

Ocorrências disciplinares

Regras gerais de funcionamento

Escola Secundária de Domingos Sequeira



PROCEDIMENTOS

Os professores que testemunhem atos de indisciplina devem:

a) em sala de aula

preencher o documento “Ordem de Saída da Sala de Aula” que se encontra na secretária das salas de aula. Depois de preenchido, o documento é dado ao aluno, que o entregará à funcionária da recepção, a qual o encaminhará para o professor que se encontra na sala B214. O professor que acompanhe o aluno na sala B214 concluirá o preenchimento do documento de acordo com as indicações constantes no mesmo e arquiva-o, no final do tempo letivo, no dossiê do DT existente na sala de Diretores de Turma. De acordo com a indicação dada pelo professor, o aluno pode voltar para a sala de aula ou permanecer na sala indicada, até ao término do tempo letivo.

Preencher o documento “Participação de Ocorrência” disponível, em formato digital, na pasta partilhada em rede com a designação de OI, o mais breve possível, e imprimir em duplicado.



b) fora da sala de aula

Os professores ou assistentes operacionais que testemunhem atos de indisciplina devem:

Preencher o documento “Participação de Ocorrência” disponível, em formato digital, na pasta compartilhada em rede com a designação de OI, o mais breve possível, e imprimir em duplicado.

As cópias deste documento são colocadas na sala de Diretores de Turma: uma cópia no dossiê do OI existente para o efeito e outra cópia no dossiê da respectiva direção de turma para conhecimento do Diretor de Turma.



O PAPEL DO DIRETOR DE TURMA

- a) Os Diretores de Turma devem dar seguimento à participação, tratando o assunto com o aluno, turma, Encarregado de Educação e/ou Diretor.
- b) Devem, também, no final de cada período avaliar o comportamento e a evolução do aluno, registrando as conclusões na ata respectiva.



SALAS PARA ONDE OS ALUNOS SERÃO ENCAMINHADOS

Os alunos que incorram em atos de indisciplina pelo professor, são encaminhados para a Sala de Estudo (B214).



SITUAÇÕES A TER EM CONSIDERAÇÃO

- Caso os alunos não obedeam à ordem de saída ou não cumpram as instruções dadas, agravarão a responsabilidade disciplinar.
- Os alunos que tenham três ou mais participações podem incorrer em procedimento disciplinar.



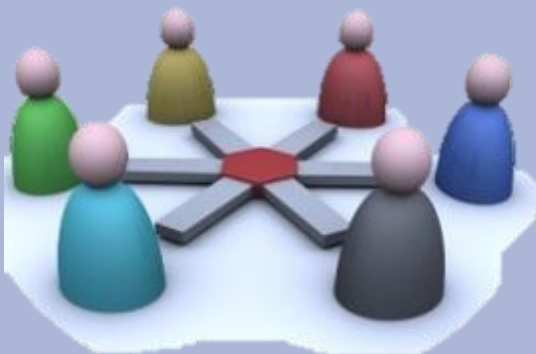
Todos os documentos do Observatório da (In)Disciplina
estão acessíveis na pasta dos DT, partilhada em rede,
que tem a designação de OI.



Ocorrências disciplinares

Regras gerais de funcionamento

Escola Básica dos 2.º/3.º Ciclos José Saraiva



PROCEDIMENTOS

a) em sala de aula

Os professores que testemunhem atos de indisciplina devem:

Preencher o documento “Ordem de Saída da Sala de Aula” que se encontra na secretária das salas de aula. Depois de preenchido, o documento é dado ao delegado de turma. O delegado de turma acompanha o(s) aluno(s) mandado(s) sair à sala do Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA), no Bloco C, e entrega-o ao professor que se encontra no GAA. O professor presente no GAA concluirá o preenchimento do documento de acordo com as indicações constantes no mesmo e arquiva-o no dossiê do GAA, devendo, igualmente, preencher a tabela em Excel que se encontra nos Doc. Oficiais. De acordo com a indicação dada pelo professor da aula, o aluno pode voltar para a sala de aula, permanecer na sala do GAA até ao término do tempo letivo, sendo-lhe aplicada uma tarefa (tarefas no GAA ou limpeza nos espaços exteriores) ou ser encaminhado para a Psicóloga ou Direção.

b) fora da sala de aula

Os professores ou assistentes operacionais que testemunhem atos de indisciplina devem:

Encaminhar o(s) alunos para o GAA, preencher e entregar o documento “Participação de Ocorrência”, o mais breve possível .

No final do dia, uma funcionária tira fotocópias das participações e fá-las chegar aos respectivos diretores de turma.

O PAPEL DO DIRETOR DE TURMA

- a) Os Diretores de Turma devem dar seguimento à participação, tratando o assunto com o aluno, turma, Encarregado de Educação e/ou Direção.
- b) Devem, também, no final de cada período avaliar o comportamento e a evolução do aluno, registrando as conclusões na ata respectiva.



SALAS PARA ONDE OS ALUNOS SERÃO ENCAMINHADOS

Os alunos que incorram em atos de indisciplina durante atividades letivas são encaminhados para a Sala do Gabinete de Apoio ao Aluno(Bloco C).




SITUAÇÕES DE INDISCIPLINA GRAVES

Em ocorrências de indisciplina graves, devem os alunos ser de imediato acompanhados à Direção.

SITUAÇÕES A TER EM CONSIDERAÇÃO

- Caso os alunos não obedeam à ordem de saída ou não cumpram as instruções dadas, agravarão a responsabilidade disciplinar.
- Os alunos que tenham três ou mais participações podem incorrer em procedimento disciplinar.

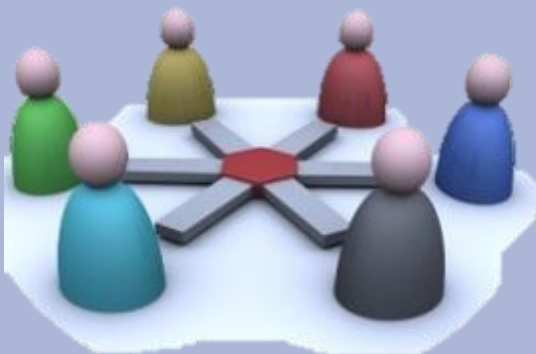


Os documentos relativos ao Gabinete de Apoio ao Aluno encontram-se nos
Doc. Oficiais, na respetiva pasta, GAA, 2014-2015.

Ocorrências disciplinares

Regras gerais de funcionamento

1.º Ciclo do Ensino Básico



PROCEDIMENTOS

a) em sala de aula ou no recreio

Os alunos que incorram em atos de indisciplina estão sujeitos a:

- 1.º - Advertência oral pelo docente ou assistente operacional;
- 2.º - Registo na caderneta, pelo docente e, conseqüente, conhecimento ao Encarregado de Educação;
- 3.º - Informação à Direção do Agrupamento para tomada da medida que melhor se adequar.

Sempre que um aluno apresente um comportamento considerado muito grave, o professor titular de turma que o presenciar deve, de imediato, informar a Direção do Agrupamento. Dependendo da gravidade da situação, o Diretor poderá mandar instaurar um procedimento disciplinar.

b) no refeitório

Durante o período de almoço, os alunos que manifestarem atitudes ou comportamentos desajustados , estão sujeitos a:

- 1.º - Sempre que existir espaço, serão colocados a almoçar num espaço à parte e será feita advertência oral pelo adulto ou adultos que presenciem;
- 2.º - Registo na caderneta, pelo docente e, conseqüente, conhecimento ao Encarregado de Educação;
- 3.º - Informação à Direção do Agrupamento para tomada da medida que melhor se adequar.

Sempre que um aluno apresente um comportamento considerado muito grave, o adulto que o presenciar deve, de imediato, comunicar o episódio ao docente titular de turma que informará a Direção do Agrupamento. Dependendo da gravidade da situação, o Diretor poderá mandar instaurar um procedimento disciplinar.